

**L E I Nº 031** - de 30 de Novembro de 1.993.

(Projeto de Lei nº 04/93 - do Vereador José Bonifácio de Camargo)

Dispõe sobre faixa etária para distribuição de leite à criança carente.

**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a adotar o critério da faixa etária de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, para distribuição de leite à criança carente no território do Município.

**Art. 2º** - Fica, igualmente, autorizado a celebrar convênio com o Governo do estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde, para atender os objetivos desta Lei.

**Art. 3º** - As despesas onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ribeirão Grande, em 30 de Novembro de 1.993.

**( VANDIR MENDES DE QUEIROZ )**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.